



Projeto de Lei n.º 2672/2021 08 de setembro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.05.11.334.0290.0.010	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial a redução orçamentária no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.05.11.334.0290.0.010	3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2021

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2672/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial de despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município ter suporte orçamentário tendo em vista as alterações no Programa Municipal que contribui, na forma de subsídio, aos trabalhadores residentes no Município, para pagamento do transporte de ida e retorno ao trabalho junta a Empresa BRF S/A, no Município de Concórdia S/C.

A iniciativa visa única e exclusivamente possibilitar que o valor do subsídio, possa ser repassado diretamente aos trabalhadores beneficiários, uma vez que hoje, este está sendo repassado para a empresa contratada para realizar o transporte e depois é esta quem “devolve” aos Beneficiários.

Destacamos que os trabalhadores, nos dias atuais, já tem descontado junto às folhas de pagamento o valor correspondente à sua participação no custeio do transporte, não persistindo razão para que o valor não seja repassado diretamente à estes.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal